



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o que Determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo nos seus artigos 34, X e 117;

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

150

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel localizado na Rua Virgílio Gonçalves, nº 2-11, Espírito Santo do Turvo, matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo nº 22.408, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 000410, inscrição 0-01-01-01-0021-0002-04-00-0, que consta como posseira nos termos da Ação de Usucapião Coletiva nº 270/1995-C a senhora Carmen Rute de Carvalho Alves, com a seguinte descrição:

I – Um lote de Terreno com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 36,20 (trinta e seis metros e 20 centímetros); pelos fundos divide com os lotes 03 e 04 em 37,90 (trinta e sete metros e noventa centímetros), sendo com o lote 03 em 12,90 (doze metros e noventa centímetros) e com o lote 04 em 25,00 (vinte e cinco metros; pelo lado esquerdo divide com o lote 01 em 14,55 (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros; e finalmente pelo lado direito com a Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves em 14,00 (quatorze metros), encerrando uma área total de 528,88 metros quadrados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**ARTIGO 2º.** A aquisição dos imóveis identificados no artigo 1º desta lei não precisará de realização de lavratura de escritura de compra e venda e posterior registro na matrícula do referido imóvel, pois a propriedade que está informada na escritura é do Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos do Registro 1/22, que consta da Carta de Sentença do Processo de Usucapião coletivo dos autos nº 270/1995-C, devendo apenas ser alterado o proprietário no sistema de cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal em cumprimento à sentença expedida pelo Excelentíssimo senhor Juiz da Direito Dr. José Antônio Madalena da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo nos autos supra mencionado, com o valor de proposto pelos posseiros de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser pago à vista aos atuais posseiros assim considerados pela Lei Complementar Municipal nº 252/2014.

**ARTIGO 3º.** O imóvel ficará afetado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo.

**ARTIGO 4º.** A despesa com o pagamento será efetuado com recursos e dotações orçamentárias próprias, criadas, suplementadas ou complementas se necessário.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 04 de julho de 2024.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1060, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Imóvel – Cód. 1.041, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de imóvel para saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Imóvel – Cód. 1.041, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1013/2023, o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de imóvel para saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.1.041 – Aquisição de Imóvel**

617 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 350.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de julho de 2024.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## DECRETOS

DECRETO N.º 2459, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências”*

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1060/2024;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.1.041 – Aquisição de Imóvel**

617 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 350.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 04 de julho de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 5152, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE: -

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir de 02 de julho de 2024 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) **BIANCA SILVA RUFINI**, RG nº 43.596.383-1, CPF nº 456.167.488-89, contratada para o **EMPREGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 04 de julho de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## EDITAIS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024.

O Senhor AFONSO NASCIMENTO NETO, prefeito municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado dos candidatos classificados no final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 para a contratação de MOTORISTA.

Espirito Santo do Turvo, 04 de julho de 2024.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Nascimento

## LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 14/2024, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de julho de 2024. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## CONTRATOS, CONVÊNIOS, ADITIVOS E DISTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Afonso Nascimento Neto e a pessoa jurídica MARCELO RODRIGUES CARDAMONI ME, inscrito no CNPJ sob n.º 31.769.103/0001-44, com sede a Rua MARIA PERPÉTUA PIEDADE GONÇALVES, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo, no procedimento de Carta Convite - sob o n.º 05/2019, contrato n.º 03/2020, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para confecção de Próteses Dentárias, com vigência até janeiro de 2025 nos termos da legislação vigente resolvem **RESCINDIR** o contrato celebrado entre as partes nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, cláusula Quarta, item 4.2. e da Lei nº 8666/1993, artigos 77 e 79, II, sem quaisquer prejuízos demonstrados até a presente data entre as partes.

Espírito Santo do Turvo, 03 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
P.M. de Espírito Santo do Turvo  
AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES CARDAMONI ME  
CNPJ nº36.863.087/0001-78



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 819 | 04 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)  
**TERMO DE DESCRENCIAMENTO/RESCISÃO CONTRATUAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Afonso Nascimento Neto e a pessoa jurídica DAVI FERNANDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 36.863.087/0001-78, com sede a Rua Luís Bertolino, Jardim Zanata, na cidade de Espírito Santo do Turvo, no procedimento de Chamada Pública - sob o nº 03/2024, contrato nº 18/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de instrutor de Danças/Ritmos, com vigência até janeiro de 2025 nos termos da legislação vigente resolvem **DESCRENCIAR E RESCINDIR** o contrato celebrado entre as partes nos termos, do item 9.3 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, c/c cláusula 8.1, alínea “a”, do Contrato e art. 138, II da Lei nº 14.133/21 e art. 23, I do Decreto Federal nº 11.878/2024, sem quaisquer prejuízos demonstrados até a presente data entre as partes.

Espírito Santo do Turvo, 03 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
P.M. de Espírito Santo do Turvo  
AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DAVI FERNANDO DA SILVA  
CNPJ nº36.863.087/0001-78

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

**Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto**  
**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**  
**Centro – CEP 18935-017**  
**Fone: (14) 3375-9500**